



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 119/2020 – PMA)

**LEI Nº. 3.386 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação  
**Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 612.500,00**  
(seiscentos e doze mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**,  
Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e  
abrir **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo  
especificadas:

<b>03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	70.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEL - PESSOAL	500,00
CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00
<b>04. SEC. MUL. DE FINANÇAS</b>	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	73.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00
<b>06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	7.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	65.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	70.000,00
PESSOA JURÍDICA	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

3.1.90.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	115.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	25.000,00
CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	65.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.100,00
 <b>Art. 2º</b> - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1008 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação:	
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	73.000,00
PESSOAL CIVIL	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS- Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	1.500,00
PESSOAL CIVIL	
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO	
EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	60.000,00
PESSOAL CIVIL	
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	14.000,00
CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	250.000,00	133.000,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	198.000,00	1.500,00
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS	1.500,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	163.000,00	74.000,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	82.000,00	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	83.600,00	73.000,00
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	9.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	128.000,00	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	70.000,00	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial		1.500,00
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	1.500,00	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		60.000,00
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	163.000,00	74.000,00
2.114. Manter o Gabinete da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	75.400,00	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **15 de dezembro de 2020, 77º** da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**